

LEI Nº 3.287, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de relevante interesse cultural, social e econômico para o Município de Palmas-TO a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, social e econômico para o Município de Palmas-TO, a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Lei tem como objetivos:

- I - O estímulo à prática e desenvolvimento de projetos tecnológicos;
- II - Valorização do agronegócio e da agricultura familiar;
- III - Abertura de novos mercados no âmbito de tecnologia e agronegócio;
- IV - Incentivo e desenvolvimento da arte e da cultura;
- V - Investimentos econômicos no Município;
- VI - Geração de emprego e renda;
- VII - Estimulo ao comércio de produtos locais e regionais;
- VIII - Promoção da economia sustentável;
- IX - Incentivo à pesquisa nas escolas e universidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 219/2025, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)